



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DECRETO NORMATIVO Nº 036/2013

DISPÕE SOBRE A NÃO INCIDÊNCIA DO 13º VENCIMENTO NO DECRETO NORMATIVO Nº 022/2013, QUE TRATA DA CONTENÇÃO DE DESPESAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHLA FLORIANO, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e,

- **CONSIDERANDO** que a redução de subsídios dos Secretários e demais servidores que recebem subsídios foi adotada de forma linear sem levar em consideração o benefício do 13º vencimento que é um direito constitucional e é pago em nosso Município na data do aniversário do servidor;

- **CONSIDERANDO** que os servidores atingidos pela redução dos subsídios com aniversário nos meses de outubro, novembro e dezembro estão diferenciados em relação aos demais, ferindo o princípio da isonomia;

DECRETA:

Art. 1º - A redução nos subsídios de que trata o Art. 1º do Decreto Normativo Nº 022, de 14 de outubro de 2013, não se aplicam sobre o 13º Vencimento que será pago integralmente, sem desconto.

Parágrafo único – Os valores que por ventura tenham sido descontados sobre o 13º Vencimento deverão ser restituídos juntamente com o próximo pagamento.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Marechal Floriano – ES, 12 de novembro de 2013.


ANTÔNIO LIDINEY GOBBI
PREFEITO MUNICIPAL